



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº **037-2020PA**
Autuado em 15/05/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2020DL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TOTEM PARA DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EQUIPAMENTO PARA ASSEPSIA DE MÃOS DE PROFISSIONAIS E PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE LOCAL. O PRESENTE OBJETO TEM FINALIDADE DE ESTRATÉGIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.

EMPRESA:

NATANAEL ALMEIDA MAGALHÃES

VALOR GLOBAL:

R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ABERTURA:

15 DE MAIO DE 2020.

RATIFICAÇÃO:

15 DE MAIO DE 2020.

Ordem de Fornecimento nº:

002-2020FMS

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15 DE MAIO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mairi, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 880/2020 que autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

CONSIDERANDO a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe;

CONSIDERANDO que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exª providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Confecção de TOTEM para álcool em gel 70%. Especificações: totem personalizado com a logo da Prefeitura; Recipiente para 1 litro de álcool em gel; Não seja necessário trocar o recipiente, bastando apenas completar; Acabamento em ACM; Dimensão: 1420X400X60mm; Base: 400X400mm; Peso: 13Kg.	Unid	07

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

FORNECIMENTO:

O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo:
() PARCELADO (X) INTEGRAL

PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução terá início em 15 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Mairi-BA, 15 de maio de 2020.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO

Gestora do FMS



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi –BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local, visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Confecção de TOTEM para álcool em gel 70%. Especificações: totem personalizado com a logo da Prefeitura; Recipiente para 1 litro de álcool em gel; Não seja necessário trocar o recipiente, bastando apenas completar; Acabamento em ACM; Dimensão: 1420X400X60mm; Base: 400X400mm; Peso: 13Kg.	Unid	07

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br até o respectivo horário.**

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{1}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2)

For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costá, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 15 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

Silvia Alves Ferreira Carneiro
Secret. Mun. de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROponente:	METAL MAGALHAES E COMUNICACAO VISUAL
CNPJ/CPF Nº:	09.912.830/0001-60
Endereço:	AV VIDEVAL SEIXAS DOURADO 78 TERREO - CANARANA - BA
TELEFONE:	(74) 3656-2574/ (74) 9971-1820

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE TOTEM PARA DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EQUIPAMENTO PARA ASSEPSIA DE MÃOS DE PROFISSIONAIS E PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE LOCAL. O PRESENTE OBJETO TEM FINALIDADE DE ESTRATÉGIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confeção de TOTEM para álcool em gel 70%. Especificações * Totem personalizado com o logo de sua empresa; * Recipiente para 1 litro de álcool em gel; * Não é necessário trocar o recipiente, basta somente completar; * Acabamento em ACM; * Dimensão: 1420 x 400 x 60 mm; * Base: 400 x 400 mm; * Peso: 13 kg;	UNID.	7	680	4.760,00
TOTAL R\$					4.760,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Canarana - BA, 12 de maio de 2020.


Assinatura

CNPJ 09.912.830/0001-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES
CNPJ: 09.912.830/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:13 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **AA07.84C3.F0E0.1911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201122887

RAZÃO SOCIAL	
NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.596.489	09.912.830/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Canarana

PRAÇA DA MATRIZ, 224

Centro - CANARANA - BA CEP: 44890-000

CNPJ: 13.714.464/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000046/2020

Nome/Razão Social: **Natanael Almeida Magalhães**
Nome Fantasia: **Metal Magalhães e Comunicação Visual**
Inscrição Municipal: **14000003** CPF/CNPJ: **09.912.830/0001-60**
Endereço: **RUA VIDEVALSEIXAS DOURADO, 78 TERREO**
Centro - CANARANA - BA 44890000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/06/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

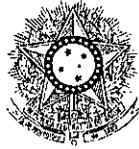
Código de controle desta certidão: **5100011294**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://canarana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.912.830/0001-60

Certidão nº: 9390308/2020

Expedição: 20/04/2020, às 12:22:06

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.912.830/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.912.830/0001-60

Razão Social: NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES

Endereço: AV VIDEVAL SEIXAS DOURADO 78 TERREO / CENTRO / CANARANA / BA /
44890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503274907492763

Informação obtida em 20/04/2020 12:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

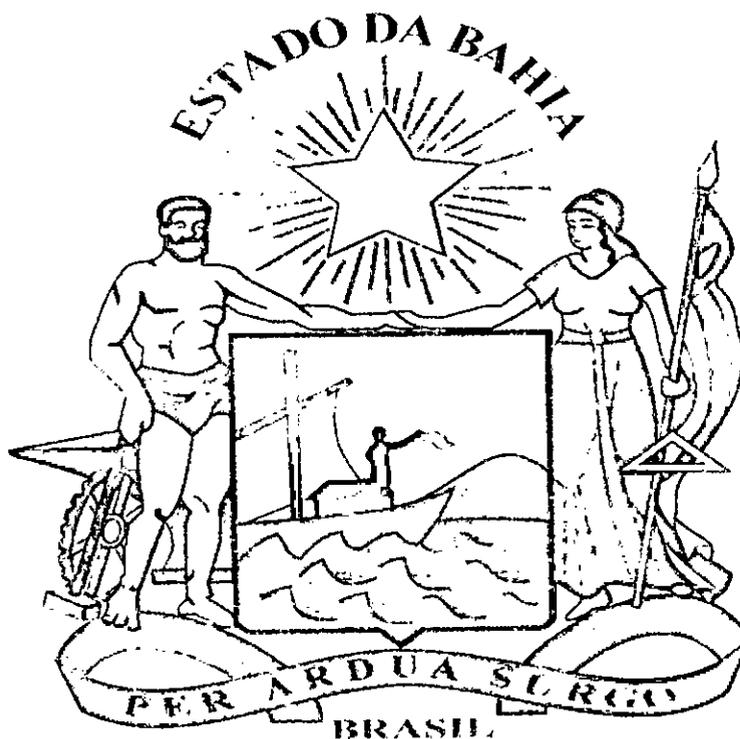


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES
PROTOCOLO	197300251 - 14/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104007219
CNPJ 09.912.830/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97833473 em 14/02/2019

Protocolo 197300251 de 14/02/2019

Nome da empresa NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES NIRE 29104007219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141233762552519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1839012167



PROIBIDO PLASTIFICAR
1839012167



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29501 MT BA

CPF DATA NASCIMENTO
006.940.205-16 23/03/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO CEZAR
MAGALHAES
IZAURA ALMEIDA
MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04666312934

VALIDADE
24/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2009

OBSERVAÇÕES
Prefeitura Municipal De Mairi
CNPJ: 14.212.872/0001 28
Documento emitido em 15.05.2020
[Signature]

[Signature]

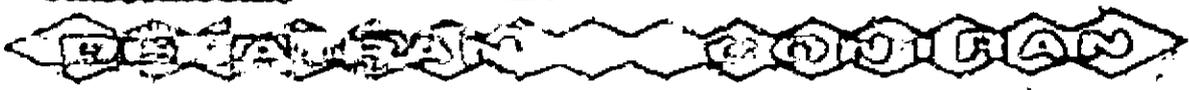
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRECE, BA

DATA EMISSÃO
10/07/2019

[Signature]
Rodrigo Pimental de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

10684100545 E
BA710217487



Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1519427231

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIAAV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478569NCTarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.435, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo
ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 28980
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligarão Grátis de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE! NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES- METALURGICA MAGALHAES	DATA DE VENCIMENTO 30/04/2020	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 06/03/2020	CONTA CONTRATO 0203011903
ENDEREÇO METALURGICA MAGALHAES -RUA VIDEVAL SEIXAS DOURADO 77 - METALURGICA MAGALHAES -CENTRO- CANARANA/CANARANA -44890-000 CANARANA BA -	TOTAL A PAGAR R\$ 258,26	DATA DA APRESENTAÇÃO 13/03/2020	CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIAL Trifásico B3
PERÍODO CONSUMO 05/02/2020 a 06/03/2020	CONSUMO 315		

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 69,73

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO 0203011903	MÊS/ANO 03/2020	TOTAL A PAGAR R\$ 258,26	VENCIMENTO 30/04/2020	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitura ótica.
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**TOP SERVIÇOS Comunicação Visual**

CNPJ: 28.671.554/0001-30

(74) 3641.6548 • 99903.1003

topservico.cv@gmail.com

Rua Febrônio Barreto, 124 - Centro, Irecê/BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ. 10.830.605/0001-63****RUA ANTONIO COSTA, SN LAPINHA -MAIRI -BA****CEP. 44.630-000**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
CONFEÇÃO DE TÓTEM PARA DISPENSER DE			
ALCOOL GEL TAM. 1.42X0,40X0,6m	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
ESPECIFICAÇÕES.			
COM A LOGO DA EMPRESA			
RECIPIENTE DE 1 LITRO INTERNO, SOMENTE			
COMPRETAR.			
PRODUZIDO EM ACM E PS.			
BASE 0,40X0,40			
13KG.			
			R\$ 4.830,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**IRECÊ-BA 14.05.2020**

28.671.554/0001-30
D & E PUBLICIDADE LTDA - ME
Rua Febrônio Barreto, 124 - Centro
CEP 44 900-000 - Irecê-BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAIRI-BAHIA
CNPJ. 10.830.605/0001-63
RUA ANTÔNIO COSTA, S/N LAPINHA CEP. 44.630-000

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
CONFEÇÃO DE TÓTEM PARA			
ALCOOL GEL TAM. 1.420X400X60mm	7	R\$ 699,00	R\$ 4.893,00
Especificações:			
logo de sua empresa			
recipiente de 1 litro só completar, fácil utilização			
material totalmente em acm com ps.			
base em acm 400x400mm			
peso aprox. 13 kg			
			R\$ 4.893,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

IRECÊ-BA 12.05.2020

01.284.816/0001-57
KFS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME
Rua João José da Silva Dourado 25 Coopirecê
CEP: 44.630-000 Irecê Bahia

Xenia Loucastra

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

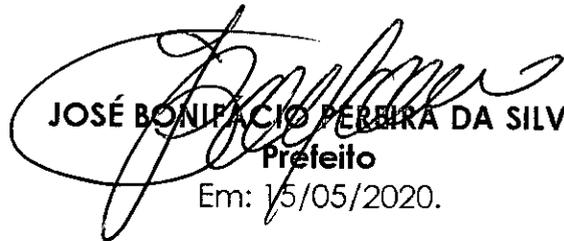
Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição do objeto solicitado, delibero pela **abertura de Processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1 – Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – Encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo, indicação da modalidade;
- 3 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para parecer, sobre a indicação e possíveis minutas.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito
Em: 15/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Exm^o. Sr.**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.***Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUN. DE SAUDE	Atividade: 2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF	Fonte: 02-14 02-14	
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras

Atenciosamente,

AFONSO SELCO CARNEIRO

Secretario de Finanças

Em: 15/05/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi –BA.*

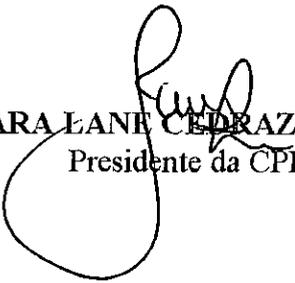
CUSTO ESTIMADO: R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 13.979 e suas alterações posteriores.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 036/2020, através da sua Presidente, autuou o **Processo Administrativo de nº. 037-2020PA**, por meio da **Dispensa 024-2020DL**, onde sugere a contratação direta com a empresa **NATANAEL ALMEIDA MAGALHÃES**, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Mairi – BA, 15 de maio de 2020.


GILMARA LANE CEDRAZ CARNEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 037-2020PA

DISPENSA Nº: 024-2020DL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI.

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º: *Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

I – SINTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei;

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 15/05/2020.


ARTHUR BORGES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/BA - 50.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 037-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2020DI**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi –BA.*

CONTRATADA (O): NATANAEL ALMEIDA MAGALHÃES

CNPJ/CPF Nº: 09.912.830/0001-60

VALOR CONTRATADO: valor global de R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais), até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.116 – 2.097/ **ELEM.:** 3.3.90.39.00 / **FONTE:** 02.14.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 15 de maio de 2020.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 037-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2020DL**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): NATANAEL ALMEIDA MAGALHÃES

CNPJ/CPF Nº: 09.912.830/0001-60

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais)**, até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: **3.01.01** / PROJ/ATIV: **2.116 – 2.097**/ ELEM.: **3.3.90.39.00** / FONTE: **02.14.**

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 15 de maio de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 002-2020FMS

O **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.212.872/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 10.830.605/0001-63, neste ato representado pelos seus atuais Gestores, abaixo descritos, no uso das suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

1 - DO FORNECIMENTO E VALOR:

Autorizar a empresa NATANAEL ALMEIDA MAGALHAES, inscrita no CNPJ n° 09.912.830/0001-60, a confeccionar totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi -BA.

Valor Global: R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19
2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF

Fonte: 02-14

3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento, por ser **forneimento imediato**, será efetuado de forma total e definitiva até o décimo dia do mês seguinte ao do serviço prestado através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias) sem isentar de sua responsabilidade, conforme Dispensa de Licitação n° 024-2020DL e Processo Administrativo n° 037-2020PA.

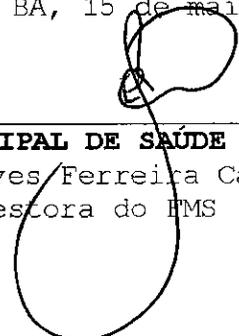
4 - DO PRAZO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

A Ordem de Fornecimento terá vigência no período de 15 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Mairi - BA, 15 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Sílvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

4

Processo Administrativo:	035-2020PA	Dispensa de Licitação:	022-2020DL	Contrato nº:	012-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis. Essas substâncias serão utilizadas na manutenção das atividades e efetividade da Assistência à Saúde dos usuários da Rede de Atenção Primária à Saúde do município de Mairi - Bahia.				
Valor Global:	R\$ 17.366,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	08/05/2020.	Vigência:	08/05/2020 a 31/12/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.		
Proj./Ativ.	2.027 - 2.046 - 2.113	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.		
Elemento:	3.3.9.0.30.00.00	CONTRATADA:	GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA		
Fonte:	02 - 14	CNPJ:	08.765.948/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Processo Administrativo:	036-2020PA	Dispensa de Licitação:	023-2020DL	Contrato nº:	013-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.				
Valor Global:	R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	15/05/2020.	Vigência:	15/05/2020 a 15/08/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.116	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.		
Elemento:	4.4.90.52.00	CONTRATADA:	GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512		
Fonte:	02 - 14	CNPJ:	23.499.157/0001-09	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Proc. Administrativo:	037-2020PA	Disp. de Licitação:	024-2020DL	Ordem de Fornecimento nº:	003-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em confecção de totem para dispensação de álcool em gel 70%, equipamento para assepsia de mãos de profissionais e pacientes da Rede de Atenção Primária de Saúde Local. O presente objeto tem finalidade de estratégia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.				
Valor Global:	R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	15/05/2020.	Vigência:	15/05/2020 a 30/06/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.116 2.097	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.		
Elemento:	3.3.9.0.39.00.00	CONTRATADA:	NATANAEL ALMEIDA MAGALHÃES		
Fonte:	02-14	CNPJ:	09.912.830/0001-60	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia